

**LEI MUNICIPAL N.º 1.401/2015**

BAYEUX/PB, 20 de julho de 2015

(Projeto de Lei Ordinária N.º 10/2015 – Poder Executivo)

**Altera dispositivos da Lei N.º 1.051, de 11 de junho de 2007, e adota providências correlatas.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 c/c o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suprimido o inciso VI do artigo 2.º da Lei N.º 1.051, de 11 de junho de 2007.

**Art. 2º** O artigo 3.º da Lei N.º 1.051, de 11 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º Para atendimento desta Lei fica criado o cargo em comissão de Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Bayeux.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde poderá ser nomeado Presidente do Fundo Municipal de Saúde, desde que não perceba os vencimentos devidos ao gestor do Fundo Municipal de Saúde.”

**Art. 3º** O inciso II do artigo 4.º da Lei N.º 1.051, de 11 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art.4.º. (...)  
(...)  
II – Realizar transações bancárias;  
(...)”

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições conflitantes ao fiel cumprimento da presente norma.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, aos 20 de julho de 2015.

***Dr. Expedito Pereira***  
Prefeito